

Lei 6.560 de 21 de Janeiro de 2014

Autoriza cooperação entre o Município de Araxá e órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Minas Gerais e da União, nos termos do artigo 241 da Constituição da República de 1988 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, por seu Poder Executivo, autorizado celebrar termos de cooperação e convênios com órgãos da administração pública, direta e indireta, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, da União e do Estado de Minas Gerais, visando a cessão e/ou doação de encargos, pessoal, bens e serviços essenciais à continuidade da prestação de serviços público no Município de Araxá e na região que este abrange.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes da doação autorizada correrão por conta do Município de Araxá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão